

AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº 5004202-71.2024.8.13.0707 – PJE

RECUPERANDAS: GRUPO RAMOS

RAMOS CONSTRUTORA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA.
CNPJ sob o nº 08.003.020/0001-28

RAMOS PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EIRELI – ME
CNPJ sob o nº 15.250.675/0001-66

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Administradora Judicial, aqui representada por seu sócio, Dr. Rogeston Inocência de Paula, inscrito na OAB/MG sob o nº 102.648, auxiliado pela Perita Contadora, Dra. Juliana Conrado Paschoal, CRC/MG nº 093914/O-2e CNPC nº 1169, vem apresentar **PARECER TÉCNICO** sobre a **RELAÇÃO DE CREDORES** que o trata o § 2º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005, da Recuperação Judicial de **RAMOS CONSTRUTORA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA. e RAMOS PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EIRELI – ME**

I. OBJETO DO PARECER TÉCNICO

Este parecer técnico tem como objetivo a validação técnica da Relação de Credores da Recuperação Judicial de **Ramos Construtora e Segurança no Trabalho Ltda (CNPJ 08.003.020/0001-28)** e **Ramos Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico Eireli – ME (CNPJ 15.250.675/0001-66)**, disponibilizado conforme Edital Retificado, previsto no art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no DJE de 22/07/2024, em confronto com os saldos do Balancete Contábil de 31/03/2024 dos Recuperandos, documentos fiscais e comerciais e contratos apresentados por Credores, de forma a possibilitar a elaboração da Relação de Credores, a teor do que preleciona a norma inserta no §2º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005.

II. METODOLOGIA

Para verificação dos saldos do Edital relativo ao §1º do art. 52, da Lei 11.101/05, foram utilizados como suporte para análise dos saldos do Edital:

- a) Balancete Contábil analítico levantado em 31/03/2024 (não auditado), sob os IDs nº 10241333259 e ID de nº 10229303410.
- b) Cópia de notas fiscais e contratos de negócios jurídicos disponibilizados;
- c) Divergências de crédito apresentadas pelos Credores.

Destaca-se que as Recuperandas não disponibilizaram os Balancetes Contábeis para a data da distribuição da Recuperação Judicial em 25/03/2024.

III. SÍNTESE DOS CRÉDITOS

A composição dos saldos apresentados no Edital, Balancete Contábil e a apuração da Administradora Judicial estão resumidos conforme quadro abaixo. Os valores estão expressos em Reais.

CLASSE	RELAÇÃO DE CREDORES CONSOLIDADA	
	EDITAL	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 11.640,33	R\$ -
CLASSE II - GARANTIA REAL em R\$	R\$ 1.126.670,41	R\$ -
CLASSE III - QUIROGRÁFIOS		
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.097.067,85	R\$ 1.364.853,51
FORNECEDORES	R\$ 599.192,85	R\$ 215.655,75
TOTAL QUIROGRÁFARIO em R\$	R\$ 2.696.260,70	R\$ 1.580.509,26
CLASSE IV (ME E EPP)	R\$ -	R\$ 147.489,45
TOTAL GERAL em R\$	R\$ 3.834.571,44	R\$ 1.727.998,71

Os créditos relacionados no Edital foram confrontados com o Balancete Contábil de 31/03/2024. É relevante mencionar que foi considerada como principal fonte de informação das análises realizadas, o exame da Escrituração Contábil das pessoas jurídicas: **Ramos**

Construtora e Segurança no Trabalho Ltda (CNPJ 08.003.020/0001-28) e **Ramos Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico Eireli – ME** (CNPJ 15.250.675/0001-66), cujos Balancetes Contábeis de 31/03/2024, foram devidamente assinadas pelo Técnico em Contabilidade, Sr. Elbert Lúcio Melo, CRC- MG 73.306, datadas de 16/05/2024 e apresentadas no PJE sob o ID nº 10241333259 e ID nº 10229303410. Cumpre informar que as Recuperandas não disponibilizaram os Balancetes Contábeis para a data da distribuição da Recuperação Judicial em 25/03/2024.

No que se refere a conciliação dos **saldos dos créditos de natureza bancária e agências de crédito**, classificados no Edital relativo ao §1º do art. 52, da Lei 11.101/05, como **Garantia Real e Quirografários**, com os saldos dos Balancetes Contábeis das Recuperandas de 31/03/2024, foi necessário consolidá-los por nome do Credor, uma vez que a contabilidade apresentada não distingue o crédito por contrato ou por classe de crédito em Recuperação Judicial.

Importante informar inicialmente que, em Relação aos Credores que apresentaram concordâncias, habilitações ou divergências, os quais totalizam **11 (onze) credores**, foram elaborados Pareceres Técnicos específicos para cada Credor, cujos créditos apurados, após análises periciais, compõem a Relação de Credores que será apresentada ao final do presente Relatório. Tais Credores estão relacionados a seguir:

- Apolo Tubos e Equipamentos S/A
- Banco Bradesco S/A
- Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG
- Banco Original S/A
- Banco Santander S/A
- BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S/A
- Comercial e Distribuidora Thibabem Ltda.
- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Santo Antônio do Monte Ltda – SICOOB Credimonte
- GIFIX Parafusos – Giovanni Marinho Moterani

- Já Reservatórios - A.B. Cavalcanti Reservatórios
- Seeds Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial.

Ressalta-se que, conforme já informado, para os casos supracitados foram elaborados Pareceres Técnicos específicos para cada Credor.

IV. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS

Para melhor organização e compreensão dos resultados apresentados, este parecer técnico foi segregado de acordo com as Classes de Créditos. Os valores estão expressos em reais.

1. CLASSE I – TRABALHISTA

O saldo dos Credores trabalhistas indicado na relação inicial de Credores é de **R\$ 11.640,33 (onze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos)**, conforme Edital relativo ao art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no DJE de 22/07/2024.

CLASSE	RELAÇÃO DE CREDITORES CONSOLIDADA	
	EDITAL	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 11.640,33	R\$ -

A lista de Credores, conforme Edital relativo ao art. 52 da Lei 11.101/05, relacionou **19 (dezenove) Credores Trabalhistas**, com valores referentes à FGTS em aberto. Não foram apresentados os extratos de FGTS para todos os credores em aberto, conforme solicitado em e-mail em **Anexo III**, na data de 28 de agosto de 2024.

Neste tempo, diante da prejudicada apresentação documental por parte dos devedores, bem como, nenhuma apresentação de habilitação/divergência apresentada pelos credores, esta Perícia Técnica informa que não há crédito a ser mantido na nova Relação de Credores,

devendo ser excluído todos os valores de credores que totalizam R\$ 11.640,33, conforme Edital relativo ao art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no DJE de 22/07/2024.

De acordo com o Balancete Contábil da **Ramos Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico Eireli – ME** em 31/03/2024, constava registrado no Passivo saldos de salários a pagar, provisões de férias e 13º salário, bem como FGTS a Recolher. Foi verificado que as contas de salários e provisões de férias e 13º salário não registravam saldos em atraso, não compoendo, portanto, a Relação de Credores. Já o saldo de FGTS a Recolher, não foi apresentada documentação comprobatória que pudesse ser conciliada com o saldo contábil, restando prejudicada a validação do saldo a compor a Relação de Credores por crédito trabalhista. Cabe informar que o total da Classe I Trabalhistas, não se encontrava conciliado com a contabilidade da Recuperanda. O Balancete Contábil de 31/03/2024 da **Ramos Construtora e Segurança no Trabalho Ltda**, não registrava no Passivo, saldo de obrigações trabalhistas a pagar.

Empresa:	RAMOS PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO EIRELI	Folha:	0001			
C.N.P.J.:	15.250.675/0001-66	Número livro:	0001			
Período:	01/01/2024 - 31/03/2024					
BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	196.897,88C	0,00	0,00	196.897,88C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	47.654,97C	0,00	0,00	47.654,97C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	47.654,97C	0,00	0,00	47.654,97C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	31.966,01C	0,00	0,00	31.966,01C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	31.966,01C	0,00	0,00	31.966,01C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	117.276,90C	0,00	0,00	117.276,90C
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	96.340,05C	0,00	0,00	96.340,05C
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	13.229,89C	0,00	0,00	13.229,89C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.706,96C	0,00	0,00	7.706,96C

Destaca-se que os créditos que foram tratados neste tópico estão devidamente relacionados no **ANEXO I - Relação de Credores Consolidada**.

Ante o exposto, a Relação de Credores da Classe Trabalhista foi alterada, não havendo créditos a serem arrolados, conforme as justificativas acima apontadas.

2. CLASSE II – GARANTIA REAL

O saldo relacionado para os Credores com Garantia Real, no Edital relativo ao § 1º, do art. 52, da Lei 11.101/05 corresponde à **R\$ 1.126.670,41 (um milhão, cento e vinte e seis**

mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e um centavos). Todavia, após avaliação pela Administradora Judicial todos os créditos foram excluídos, nos termos a seguir esclarecidos.

CREDOR	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ PERICIA	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	NOTA
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	60.746.948/0001-12	R\$ 227.280,40	R\$ -	Nota B-I
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	62.232.889/0001-90	R\$ 345.772,64	R\$ -	Nota B-II
BMP SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA	11.581.339/0001-45	11.581.339/0001-45	R\$ 26.167,58	R\$ -	Nota B-I
SI SERVICOS FINANCEIROS LTDA (CACAU CRÉDITO)	50.416.930/0001-07	50.416.930/0001-07	R\$ 527.449,79	R\$ -	Nota B-II
			R\$ 1.126.670,41	R\$ -	

Para validação dos créditos da Classe II - Garantia Real, foram consideradas a análise do Balancete Contábil de 31/03/2024 e a análise das divergências de créditos apresentadas pelas instituições financeiras. Cabe informar que as Recuperandas, não apresentaram controles financeiros das dívidas oriundas de contratos firmados com bancos e agências de crédito.

Nota B-I: Credores que apresentaram Habilitações/Divergências de crédito.

Foram relacionados **02 (dois) Credores** que apresentaram Habilitação/Divergência ou concordância com a Relação de Credores disponibilizada no Edital relativo ao §1º do art. 52, da Lei 11.101/05.

As Divergências e Habilitações de Crédito foram devidamente analisadas pela Administradora Judicial e pela perícia técnica. Foram elaborados pareceres individualizados para cada Divergência/Habilitação, nos quais foi procedida à análise da documentação apresentada pelos Credores e pelos Devedores, bem como foram realizados os cálculos para atualização dos saldos que integrarão a Relação de Credores do § 2º, do art. 7º, da Lei 11.101/05. Os referidos pareceres podem ser solicitados pelos interessados por meio do e-mail ajgruporamos@inocenciodepaulaadogados.com.br.

Cabe apenas observar que, para análise das Habilitações/Divergências, foram considerados como comprobatórios dos créditos os seguintes documentos:

- Contratos de empréstimos e financiamentos e instrumentos de garantias, devidamente assinados;
- Registros de Matrículas em cartórios de imóveis dados em garantias, quando aplicável;
- Memórias de cálculo dos valores informados como devidos;

Os resultados das validações realizadas por esta Administradora Judicial, em conjunto com a Perícia Contábil, encontram-se no quadro abaixo:

CREADOR	CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R\$ 227.280,40	R\$ -
BMP SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA	11.581.339/0001-45	R\$ 26.167,58	R\$ -
		R\$ 253.447,98	R\$ -

Nota B-II: Credor excluído da Relação de Credores por ausência de registro contábil e/ou apresentação da documentação comprobatória do crédito

Destaca-se que **02 (dois) Credores** que constaram da Relação de Credores disponibilizada no Edital relativo ao §1º do art. 52, da LRF, e cujo valor total era de R\$ 873.222,43 (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), não tiveram os créditos registrados na contabilidade das Recuperandas, conforme Balancete Contábil de 31/03/2024, bem como não foram apresentadas as cópias da documentação que comprove o crédito, nem controle financeiro da dívida, restando prejudicada a validação do saldo pela Administração Judicial.

CREADOR	CPF/CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	R\$ 345.772,64	R\$ -
SI SERVICOS FINANCEIROS LTDA (CACAU CRÉDITO)	50.416.930/0001-07	R\$ 527.449,79	R\$ -
		R\$ 873.222,43	R\$ -

Ante o exposto, o saldo da Relação de Credores da Classe II - Garantia Real foi alterado não existindo créditos a serem arrolados, conforme as justificativas acima apontadas.

3. CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

O saldo dos Credores Quirografários indicado no Edital do § 1º do art. 52, da Lei 11101/05, perfaz **R\$ 2.696.260,70** (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta reais e setenta centavos), constituído por **45** (quarenta e cinco) Credores, conforme Edital relativo ao art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no DJE de 22/07/2024. Os créditos quirografários se subdividem neste Laudo Técnico, conforme descrição abaixo:

CLASSE	RELAÇÃO DE CREDITORES CONSOLIDADA	
	EDITAL	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS		
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.097.067,85	R\$ 1.364.853,51
FORNECEDORES	R\$ 599.192,85	R\$ 215.655,75
TOTAL QUIROGRÁFARIO em R\$	R\$ 2.696.260,70	R\$ 1.580.509,26

DOS CRÉDITOS ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O saldo dos Credores que são de natureza bancária ou agências de crédito, classificados como Quirografários e indicados na Relação de Credores das Recuperandas correspondem à **R\$ 2.097.067,85 (dois milhões noventa e sete mil sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Edital relativo ao art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no DJE de 22/07/2024. Todavia, os valores apurados pela Administradora Judicial perfazem o total de **R\$ 1.364.853,51 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos de cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, conforme esclarecidos a seguir.



CLASSE	NOME DO CREDOR EDITAL	CREADOR	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ PERICIA	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	NOTA
III - QUIROGRAFÁRIOS	3MCAPITAL LTDA	3MCAPITAL LTDA	46.361.227/0001-63	46361227000163	R\$ 46.376,37	R\$ -	Nota C-IV
III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO BRADESCO S.A.	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	60.746.948/0001-12	R\$ 156.138,04	R\$ 449.346,98	Nota C-I
III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	02.038.232/0008-30	02.038.232/0008-30	R\$ 8.968,89	R\$ 197.071,34	Nota C-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG	38.486.817/0001-94	38.486.817/0001-94	R\$ 95.603,18	R\$ 155.388,03	Nota C-I
III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO ORIGINAL S/A	BANCO ORIGINAL S/A	92.894.922/0001-08	92.894.922/0001-08	R\$ 53.652,77	R\$ 58.425,42	Nota C-I
III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO RNX	BANCO RNX S.A	80.271.455/0001-80	80.271.455/0001-80	R\$ -	R\$ 23.712,10	Nota C-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO SANTANDER	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	90.400.888/0001-42	R\$ 59.901,34	R\$ 87.853,49	Nota C-I
III - QUIROGRAFÁRIOS	CACAU CRÉDITO	SI SERVICOS FINANCEIROS LTDA (CACAU CRÉDITO)	50.416.930/0001-07	50416930000107	R\$ 175.180,04	R\$ -	Nota C-IV
III - QUIROGRAFÁRIOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0163-70	00.360.305/0163-70	R\$ 30.936,57	R\$ -	Nota C-IV
III - QUIROGRAFÁRIOS	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTONIO DO MONTE LTDA - SICOOB CREDIMONTE	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTO ANTONIO DO MONTE LTDA - SICOOB CREDIMONTE	41.707.258/0001-00	41.707.258/0001-00	R\$ 114.346,67	R\$ -	Nota C-I
III - QUIROGRAFÁRIOS	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ESPUMOSO - SICREDDI ESPUMOSO RS/MG	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE ESPUMOSO - SICREDI ESPUMOSO RS/MG	87.900.411/0012-74	87.900.411/0012-74	R\$ 420.448,70	R\$ 263.370,02	Nota C-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	COOPERATIVA DE CREDITO CREDMAR LTDA-SICOOB CREDMAR	COOPERATIVA DE CREDITO CREDMAR LTDA - SICOOB CREDMAR	25.798.596/0025-15	25.798.596/0025-15	R\$ 560.454,96	R\$ -	Nota C-IV
III - QUIROGRAFÁRIOS	COOPERATIVA DE CRÉDITO-SICOOB PARAISO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO LTDA SICOOB PARAISO CRED	01.657.678/0003-76	01.657.678/0003-76	R\$ 19.130,98	R\$ 129.688,13	Nota C-IV
III - QUIROGRAFÁRIOS	SANTO FORTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE	SANTO FORTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS	37.910.672/0001-44	37910672000144	R\$ 355.939,34	R\$ -	Nota C-IV
	TOTAL QUIROGRAFÁRIOS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS R\$				R\$ 2.097.067,85	R\$ 1.364.853,51	

Para validação dos créditos da Classe III - Quirografários, foram consideradas a análise do Balancete Contábil de 31/03/2024 e a análise das divergências de créditos apresentadas pelas instituições financeiras. Cabe informar que as Recuperandas, não apresentaram controles financeiros das dívidas oriundas de contratos firmados com bancos e agências de crédito.

Nota C-I: Credores que apresentaram Habilitações/Divergências de crédito

Constatou-se que **5 (cinco) Credores** apresentaram Habilitação/Divergência de crédito quanto à Relação de Credores no Edital relativo ao art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no DJE de 22/07/2024. Estes Credores somam o importe de **R\$ 479.642,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais). Todavia, houve modificação do crédito apurado pela Administradora Judicial e perícia contábil, para R\$ 751.013,92 (setecentos e cinquenta e um mil, treze reais e noventa e dois centavos). O exame da Administradora Judicial e da Perícia se fundamentou na análise das Habilitações/Divergências e dos documentos apresentados

pelos Credores, conforme Pareceres específicos elaborados para cada Requerente. Cabe observar que, para análise das referidas Habilitações/Divergências, foram considerados como comprobatórios dos créditos os seguintes documentos:

- Contratos de empréstimos e financiamentos e instrumentos de garantias, devidamente assinados;
- Memórias de cálculo dos valores informados como devidos;

Os resultados das validações realizadas por esta Administradora Judicial, em conjunto com a Perícia Contábil, encontram-se nos quadros abaixo:

CREADOR	CPF/CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	R\$ 156.138,04	R\$ 449.346,98
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG	38.486.817/0001-94	R\$ 95.603,18	R\$ 155.388,03
BANCO ORIGINAL S/A	92.894.922/0001-08	R\$ 53.652,77	R\$ 58.425,42
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42	R\$ 59.901,34	R\$ 87.853,49
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTO ANTONIO DO MONTE LTDA. - SICOOB CREDIMONTE	41.707.258/0001-00	R\$ 114.346,67	R\$ -
		R\$ 479.642,00	R\$ 751.013,92

Nota C-II: Crédito ajustado de acordo com saldo registrado na contabilidade

Foram relacionados **02 (dois) Credores** que constavam da Relação de Credores do Edital relativo ao art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no DJE de 22/07/2024, que somam o importe de R\$ 429.407,59 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos). Após verificação do Balancete Contábil de 31/03/2024, o saldo foi ajustado para R\$ 460.441,36 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo eles:

CREDOR	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ PERICIA	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	02.038.232/0008-30	02.038.232/0008-30	R\$ 8.958,89	R\$ 197.071,34
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE ESPUMOSO - SICREDI ESPUMOSO R/S/MG	87.900.411/0012-74	87.900.411/0012-74	R\$ 420.448,70	R\$ 263.370,02
			R\$ 429.407,59	R\$ 460.441,36

Nota C-III: Credor incluído na Relação de Credores de acordo com saldo registrado na contabilidade

Foi verificado com base no Balancete Contábil de 31/03/2024 que havia **01 (um) Credor** que não constava da Relação de Credores do Edital relativo ao art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no DJE de 22/07/2024, cujo crédito foi incluído pelo valor de R\$ 23.712,10 (vinte e três mil, setecentos e doze reais e dez centavos), sendo ele:

CREDOR	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ PERICIA	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
BANCO RNX S.A	80.271.455/0001-80	80.271.455/0001-80	R\$ -	R\$ 23.712,10
			R\$ -	R\$ 23.712,10

Nota C-IV: Credores excluídos da Relação de Credores por ausência de registro contábil e/ou apresentação da documentação comprobatória do crédito.

Destaca-se que **06 (seis) Credores** que constaram da Relação de Credores disponibilizada no Edital relativo ao §1º do art. 52, da LRF, e cujo valor total era de R\$ 1.188.018,26 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, dezoito reais e vinte e seis centavos), não tiveram os créditos registrados na contabilidade das Recuperandas, conforme Balancete Contábil de 31/03/2024. Para tais credores não foram apresentadas as cópias da documentação que comprove o crédito, nem controle financeiro da dívida, restando prejudicada a validação do saldo pela Administração Judicial.

Ante o exposto, o saldo de créditos de natureza bancária e agências de crédito, da Relação de Credores, da Classe III - Quirografária, foi alterado para o importe de **R\$ 1.364.853,51 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, conforme as justificativas apresentadas acima.

DOS CRÉDITOS ORIUNDOS DE FORNECEDORES

O saldo dos créditos oriundos de fornecedores, classificados como Quirografários, indicado na Relação de Credores dos Recuperandos corresponde à **R\$ 599.192,85 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Edital relativo ao art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no DJE de 22/07/2024.

CLASSE	RELAÇÃO DE CREDITORES CONSOLIDADA		
	EDITAL	CONTABILIDADE	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS FORNECEDORES	R\$ 599.192,85	R\$ -	R\$ 215.655,75

Para validação dos créditos da Classe Quirografária, referentes aos fornecedores, foram considerados os documentos fiscais apresentados pelas Recuperandas e a análise das Divergências e Habilitações de créditos apresentadas por Credores. Todos os documentos fiscais apresentados foram atualizados pela tabela do TJMG e juros de 1% ao mês, nos termos do inciso II do art. 9 da Lei 11.101/05. Cumpre informar que não haviam saldos de fornecedores em aberto no Passivo das Recuperandas, conforme Balancete Contábil de 31/03/2024.



CLASSE	CREADOR	CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	NOTA
III - QUIROGRAFÁRIOS	AIDEM COMERCIO DE PERFIS DE METAIS LTDA	12.827.610/0001-42	R\$ 1.405,00	R\$ 1.504,82	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	AMATEL MG DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	18.819.966/0001-10	R\$ 30.978,34	R\$ 52.150,04	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S/A	33.017.088/0001-03	R\$ 6.960,09	R\$ 7.478,29	Nota D-I
III - QUIROGRAFÁRIOS	ASCAEL COMERCIAL LTDA	53.666.681/0001-98	R\$ 815,40	R\$ 1.742,84	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	PETRINI & SALGADO LTDA	38.534.293/0001-60	R\$ 2.060,00	R\$ -	Nota D-V
III - QUIROGRAFÁRIOS	CIMTECAL MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.003.765/0001-64	R\$ 15.438,30	R\$ -	Nota D-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	COMERCIAL & DISTRIBUIDORA THIBABEM LTDA	65.359.911/0001-55	R\$ 2.441,68	R\$ 1.279,31	Nota D-I
III - QUIROGRAFÁRIOS	COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA	02.768.118/0001-90	R\$ 7.138,04	R\$ 7.608,80	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	COMERCIAL VARGINHA FERRO E AÇO LTDA	45.812.529/0001-48	R\$ 902,17	R\$ -	Nota D-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	DROGARIA E PERFUMARIA VITALICIA LTDA	01.144.025/0001-21	R\$ 7.856,55	R\$ -	Nota D-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	ESTRIBOPECAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	49.284.722/0001-04	R\$ 4.160,00	R\$ -	Nota D-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	EXTIMPAR IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA	25.182.395/0002-00	R\$ 14.733,36	R\$ -	Nota D-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	84.432.087/0001-66	R\$ 11.066,43	R\$ 21.737,74	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	FERRAGENS VARGINHA LTDA	10.401.830/0001-84	R\$ 16.985,23	R\$ -	Nota D-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	FIBRAS FKL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.340.467/0001-06	R\$ 1.600,00	R\$ -	Nota D-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	GABRIEL DERIK LEITE RODRIGUES	CPF. 428.210.688-32	R\$ 311.172,57	R\$ -	Nota D-V
III - QUIROGRAFÁRIOS	GIFIX - GIOVANNI MARINHO MOTERANI	11.231.197/0001-96	R\$ 1.326,07	R\$ -	Nota D-I
III - QUIROGRAFÁRIOS	GM CAR AUTOCENTER LTDA	41.542.541/0001-29	R\$ 10.092,53	R\$ -	Nota D-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	GPM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	07.230.180/0001-47	R\$ 2.764,09	R\$ 5.639,64	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	R\$ 3.909,78	R\$ 6.215,03	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	JARESERVATÓRIOS - AB CAVALCANTI RESERVATORIOS	29.694.872/0001-89	R\$ 6.200,00	R\$ -	Nota D-I
III - QUIROGRAFÁRIOS	KEXIME FINTECH LTDA	41.566.238/0001-66	R\$ 12.854,78	R\$ -	Nota D-IV
III - QUIROGRAFÁRIOS	NULIS IMPORTADORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (LUMLED COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA)	60.066.867/0001-71	R\$ 18.000,00	R\$ 19.028,73	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	METALCASTY LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.005.513/0001-09	R\$ 18.337,32	R\$ 19.447,76	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	METALURGICA SANTA EDWIRGES LTDA	06.947.971/0001-20	R\$ 1.188,00	R\$ -	Nota D-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	POSTO IRMÃOS AUGUSTO LTDA	19.733.341/0001-02	R\$ 23.365,65	R\$ -	Nota D-III
III - QUIROGRAFÁRIOS	RN TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	25.271.628/0001-52	R\$ 2.847,98	R\$ 4.517,62	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	SEGURIMAX INDUSTRIA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	17.011.376/0001-02	R\$ 16.386,04	R\$ 44.277,99	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	SISTEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	20.414.066/0007-20	R\$ 1.647,95	R\$ 1.790,89	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	ULTRA TUBOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TUBOS E CONEÇÕES LTDA	24.837.339/0001-05	R\$ 32.279,75	R\$ 21.236,25	Nota D-II
III - QUIROGRAFÁRIOS	ULTRASTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	29.726.093/0001-18	R\$ 12.279,75	R\$ -	Nota D-III
			R\$ 599.192,85	R\$ 215.655,75	

Nota D-I: Credores que apresentaram habilitações/Divergências de crédito.

Foram relacionados **04 (quatro) Credores** que apresentaram habilitação/divergência ou concordância com a Relação de Credores disponibilizada no Edital relativo ao art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no DJE de 22/07/2024, que somam o importe de R\$ 16.927,84 (dezesesseis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Todavia, houve modificação do crédito apurado por esta Administradora Judicial para o importe de R\$ 8.757,60 (oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo eles:

CLASSE	CREDOR	CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
III - QUIROGRAFÁRIOS	APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S/A	33.017.088/0001-03	R\$ 6.960,09	R\$ 7.478,29
III - QUIROGRAFÁRIOS	COMERCIAL & DISTRIBUIDORA THIBABEM LTDA	65.359.911/0001-55	R\$ 2.441,68	R\$ 1.279,31
III - QUIROGRAFÁRIOS	GIFIX - GIOVANNI MARINHO MOTERANI	11.231.197/0001-96	R\$ 1.326,07	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	JA RESERVATÓRIOS - A.B. CAVALCANTI RESERVATORIOS	29.694.872/0001-89	R\$ 6.200,00	R\$ -
			R\$ 16.927,84	R\$ 8.757,60

O exame da Administradora Judicial e da Perícia se fundamentou na análise das habilitações/divergências e documentos apresentados pelos Credores, cujos resultados foram apresentados e analisados nos Pareceres específicos. Cabe observar que, para análise das referidas habilitações/divergências, foram considerados como comprobatórios dos créditos os seguintes documentos:

- Notas fiscais, relativamente a fornecimentos e/ou prestações de serviços ocorridas até o dia 25/03/2024;
- Faturas de cobrança;
- Documentos pontuais mencionados em contratos específicos, para fundamentação de critérios de cálculos estabelecidos contratualmente.

Vale destacar que foram reclassificados para a Classe IV – ME/EPP, **2 (dois) Credores** após recebimento de habilitações/Divergências de crédito, sendo eles GIFIX - GIOVANNI MARINHO MOTERANI e JÁ RESERVATÓRIOS - A.B. CAVALCANTI RESERVATORIOS.

Nota D-II: Credores que constam no Edital e tiveram o crédito validado por documentação fiscal e que são passíveis de atualização de valores.

Foram identificados saldos em aberto relativos a **13 (treze) Credores** relacionados no Edital relativo ao §1º do art. 52, da LRF, pelo montante de R\$ 147.576,12 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos). Os saldos destes credores foram atualizados nos termos do inciso II do art. 9 da Lei 11.101/05, quando aplicável. Após as devidas atualizações dos saldos relativos aos credores supramencionados foram alterados para o importe de R\$ 206.898,15 (duzentos e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Os Credores aqui relacionados tiveram seus créditos atualizados pela tabela do TJMG até a data do pedido de Recuperação Judicial e juros de 1% ao mês, quando aplicáveis.

CLASSE	CREDOR	CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
III - QUIROGRAFÁRIOS	ANEDEM COMERCIO DE PERFIS DE METAIS LTDA	12.827.610/0001-42	R\$ 1.405,00	R\$ 1.504,82
III - QUIROGRAFÁRIOS	AMATEL MG DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	18.819.966/0001-10	R\$ 30.978,34	R\$ 52.150,04
III - QUIROGRAFÁRIOS	ASCAEL COMERCIAL LTDA	53.666.681/0001-98	R\$ 815,40	R\$ 1.742,84
III - QUIROGRAFÁRIOS	COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA	02.768.118/0001-90	R\$ 7.138,04	R\$ 7.608,80
III - QUIROGRAFÁRIOS	FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	84.432.087/0001-66	R\$ 11.066,43	R\$ 21.737,74
III - QUIROGRAFÁRIOS	GPM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	07.230.180/0001-47	R\$ 2.764,09	R\$ 5.639,64
III - QUIROGRAFÁRIOS	HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA	10.538.025/0001-05	R\$ 3.909,78	R\$ 6.215,03
III - QUIROGRAFÁRIOS	NULUS IMPORTADORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (LUMLED COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA)	60.066.867/0001-71	R\$ 18.000,00	R\$ 19.028,73
III - QUIROGRAFÁRIOS	METALCASTY LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.005.513/0001-09	R\$ 18.337,32	R\$ 19.447,76
III - QUIROGRAFÁRIOS	RN TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	25.271.628/0001-52	R\$ 2.847,98	R\$ 4.517,62
III - QUIROGRAFÁRIOS	SEGURIMAX INDUSTRIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	17.011.376/0001-02	R\$ 16.386,04	R\$ 44.277,99
III - QUIROGRAFÁRIOS	SISTEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	20.414.066/0007-20	R\$ 1.647,95	R\$ 1.790,89
III - QUIROGRAFÁRIOS	ULTRA TUBOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TUBOS E CONEÇÕES LTDA	24.837.339/0001-05	R\$ 32.279,75	R\$ 21.236,25
			R\$ 147.576,12	R\$ 206.898,15

Nota D-III: Credores que tiveram o crédito reclassificado para a Classe

ME/EPP

Esta Administradora Judicial promoveu a reclassificação dos saldos contidos no Edital relativo ao §1º do art. 52, da LRF, para **11 (onze)** Credores da Classe Quirografária no montante de R\$ 108.601,54 (cento e oito mil seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) para a Classe ME/EPP, devido ao porte do CNPJ cadastrado na Receita Federal do Brasil - RFB, sendo eles:

CLASSE	CREADOR	CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
III - QUIROGRAFÁRIOS	CIMTECAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.003.765/0001-64	R\$ 15.438,30	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	COMERCIAL VARGINHA FERRO E AÇO LTDA	45.812.529/0001-48	R\$ 902,17	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	DROGARIA E PERFUMARIA VITALICIA LTDA	01.144.025/0001-21	R\$ 7.856,55	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	ESTRIBOPECAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	49.284.722/0001-04	R\$ 4.160,00	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	EXTIMPAR IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA	25.182.395/0002-00	R\$ 14.733,36	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	FERRAGENS VARGINHA LTDA	10.401.830/0001-84	R\$ 16.985,23	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	FIBRAS FKL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.340.467/0001-06	R\$ 1.600,00	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	GM CAR AUTOCENTER LTDA	41.542.541/0001-29	R\$ 10.092,53	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	METALURGICA SANTA EDWIRGES LTDA	06.947.971/0001-20	R\$ 1.188,00	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	POSTO IRMÃOS AUGUSTO LTDA	19-733.341/0001-02	R\$ 23.365,65	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	ULTRASTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	29.726.093/0001-18	R\$ 12.279,75	R\$ -
			R\$ 108.601,54	R\$ -

A análise do crédito foi comentada na Classe IV - ME/EPP deste Laudo Técnico.

Nota D-IV: Credor excluído da relação de credores por ausência de registro contábil e/ou apresentação da documentação comprobatória do crédito

Destaca-se que **03 (três) Credores** que constavam da Relação de Credores disponibilizada no Edital relativo ao §1º do art. 52, da LRF, com o crédito no valor de R\$ 326.087,35 (trezentos e vinte e seis mil oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), não possuem crédito registrado na contabilidade das Recuperandas, conforme Balancete Contábil de 31/03/2024. Para tais credores não foram apresentados os documentos que comprovam o crédito, nem controle financeiro da dívida, restando prejudicada a validação do saldo pela Administração Judicial, sendo ele:

CLASSE	CREADOR	CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
III - QUIROGRAFÁRIOS	PETRINI & SALGADO LTDA	38.534.293/0001-60	R\$ 2.060,00	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	GABRIEL DERIK LEITE RODRIGUES	CPF. 428.210.688-32	R\$ 311.172,57	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIOS	KEXIME FINTECH LTDA	41.566.238/0001-66	R\$ 12.854,78	R\$ -
			R\$ 326.087,35	R\$ -

Cumpram ainda informar que esses credores foram relacionados na Classe Quirografária, conforme Edital relativo ao §1º do art. 52, da LRF, contudo o porte do CNPJ cadastrado na Receita Federal do Brasil - RFB é ME/EPP.

Ante o exposto, o saldo de créditos de fornecedores, da Relação de Credores da Classe III - Quirografária foi alterado para o importe de **R\$ 215.655,75 (duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme as justificativas apresentadas acima.

Saldo contabilizado entre partes relacionadas que não foi incluído na Relação de Credores da Administradora Judicial.

Esta Administradora Judicial verificou que consta no Balancete de 31/03/2024 das empresas, saldos de dívidas entre empresas no valor de R\$ 450.953,52 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Registre-se que as

Recuperandas não enviaram à Administradora Judicial cópia dos contratos de mútuo. Como houve consolidação substancial através da decisão ID de nº 10259955114, os saldos não foram incluídos na Relação de Credores, conforme norma inserta no § 1º, do art. 69-K, da Lei 11.101/05.

Empresa: **RAMOS PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO EIRELI** Folha: 0002
C.N.P.J.: 15.250.675/0001-66 Número livro: 0001
Período: 01/01/2024 - 31/03/2024

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
748	2.1.1.01.010	EMPRESTIMO RAMOS CONSTRUTORA - A PAGAR	450.953,52C	0,00	0,00	450.953,52C

Empresa: **RAMOS CONSTRUTORA E SEG NO TRABALHO EIRELI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 08.003.020/0001-28 Número livro: 0001
Período: 01/01/2024 - 31/03/2024

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
583	1.1.3.02.001	RAMOS PREVENCAO - A RECEBER	450.943,52D	0,00	0,00	450.943,52D

Ante o exposto, o saldo da Relação de Credores **da Classe Quirografária** foi alterado para o importe de **R\$ 1.580.509,26 (um milhão quinhentos e oitenta mil quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos)**, conforme justificativas acima apontadas.

4. CLASSE IV – ME/EPP

A teor do Edital do § 1º, do art. 52, da Lei 11.101/05, não foram relacionados créditos na Classe IV - ME/EPP. Contudo, foram verificados créditos relacionados como classe quirografária que após análises foram reclassificados para Classe IV - ME/EPP.

CLASSE	CREADOR	CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	NOTA
IV - ME/EPP	CIMTECAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.003.765/0001-64	R\$ -	R\$ 15.738,00	Nota E-II
IV - ME/EPP	COMERCIAL VARGINHA FERRO E AÇO LTDA	45.812.529/0001-48	R\$ -	R\$ 8.692,79	Nota E-II
IV - ME/EPP	DROGARIA E PERFUMARIA VITALICIA LTDA	01.144.025/0001-21	R\$ -	R\$ 6.679,60	Nota E-II
IV - ME/EPP	ESTRIBOPECAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	49.284.722/0001-04	R\$ -	R\$ 7.893,07	Nota E-II
IV - ME/EPP	EXTIMPAR IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA	25.182.395/0002-00	R\$ -	R\$ 21.585,90	Nota E-II
IV - ME/EPP	FERRAGENS VARGINHA LTDA	10.401.830/0001-84	R\$ -	R\$ 15.328,57	Nota E-II
IV - ME/EPP	FIBRAS FKL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.340.467/0001-06	R\$ -	R\$ 5.158,33	Nota E-II
IV - ME/EPP	GIFX - GIOVANNI MARINHO MOTERANI	11.231.197/0001-96	R\$ -	R\$ 3.528,88	Nota E-I
IV - ME/EPP	GM CAR AUTOCENTER LTDA	41.542.541/0001-29	R\$ -	R\$ 11.823,56	Nota E-II
IV - ME/EPP	JARESERVATÓRIOS - A.B. CAVALCANTI RESERVATORIOS	29.694.872/0001-89	R\$ -	R\$ 6.734,46	Nota E-I
IV - ME/EPP	METALURGICA SANTA EDWIRGES LTDA	06.947.971/0001-20	R\$ -	R\$ 1.266,84	Nota E-II
IV - ME/EPP	POSTO IRMÃOS AUGUSTO LTDA	19-733.341/0001-02	R\$ -	R\$ 21.118,96	Nota E-II
IV - ME/EPP	ULTRASTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	29.726.093/0001-18	R\$ -	R\$ 21.940,49	Nota E-II
			R\$ -	R\$ 147.489,45	

Para validação dos créditos da Classe Quirografária, posteriormente reclassificados para Classe ME/EPP, referente aos fornecedores, foram considerados os documentos fiscais apresentados pelas Recuperandas e a análise das Divergências e Habilitações de créditos apresentadas por Credores. Cabe mencionar que todos os valores dos documentos fiscais apresentados foram atualizados pela tabela do TJMG e juros de 1% ao mês, nos termos do inciso II do art. 9 da Lei 11.101/05.

Nota E-I: Credores que apresentaram habilitação/ divergência ou concordância com a Relação de Credores

Foram relacionados **2 (dois) Credores** que apresentaram Habilitação/Divergência ou concordância com a Relação de Credores disponibilizada no Edital relativo ao §1º do art. 52, da LRF, cujo crédito estava classificado como Quirografários no montante de R\$ 7.526,07 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos). Após análises, foram reclassificados para ME/EPP pelo montante de R\$ 10.263,34 (dez mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), devido ao CNPJ estar cadastrado na Receita Federal do Brasil - RFB como ME/EPP, sendo eles:

CLASSE	NOME DO CREDOR EDITAL	CREADOR	CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
IV - ME/EPP	GIFX - GIOVANNI MARINHO MOTERANI	GIFX - GIOVANNI MARINHO MOTERANI	11.231.197/0001-96	R\$ -	R\$ 3.528,88
IV - ME/EPP	JA RESERVATÓRIOS - A.B. CAVALCANTI RESERVATORIOS	JA RESERVATÓRIOS - A.B. CAVALCANTI RESERVATORIOS	29.694.872/0001-89	R\$ -	R\$ 6.734,46
	TOTAL ME/EPP			R\$ -	R\$ 10.263,34

Cabe observar que, para análise das referidas habilitações/divergências, foram considerados como comprobatórios dos créditos os seguintes documentos:

- Notas fiscais, relativamente a fornecimentos e/ou prestações de serviços ocorridas até o dia 25/03/2024;
- Faturas de cobrança;

Nota E-II: Credores reclassificados na Relação de Credores, que tiveram o crédito validado por documentação fiscal e que são passíveis de atualização de valores.

Foram identificados saldos em aberto relativos a **11 (onze) Credores** relacionados no Edital relativo ao §1º do art. 52, da LRF, pelo montante de R\$ 108.601,54 (cento e oito mil, seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) na Classe dos Quirografários, os quais foram reclassificados para a Classe ME/EPP, devido ao porte do CNPJ cadastrado na Receita Federal do Brasil - RFB. Os saldos destes credores foram atualizados nos termos do inciso II do art. 9 da Lei 11.101/05, quando aplicável. Após as devidas atualizações dos saldos relativos aos credores

supramencionados foram alterados para o importe de R\$ 137.226,11 (cento e trinta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e onze centavos).

Os Credores abaixo relacionados tiveram seus créditos atualizados pela tabela do TJMG até a data do pedido de Recuperação Judicial e juros de 1% ao mês, quando aplicáveis.

CLASSE	NOME DO CREDOR EDITAL	CREADOR	CNPJ	EDITAL § 1º DO ART. 52	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
IV - ME/EPP	CIMTECAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CIMTECAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.003.765/0001-64	R\$ -	R\$ 15.738,00
IV - ME/EPP	COMERCIAL VARGINHA FERRO E AÇO LTDA	COMERCIAL VARGINHA FERRO E AÇO LTDA	45.812.529/0001-48	R\$ -	R\$ 8.692,79
IV - ME/EPP	DROGARIA E PERFUMARIA VITALICIA LTDA.	DROGARIA E PERFUMARIA VITALICIA LTDA	01.144.025/0001-21	R\$ -	R\$ 6.679,60
IV - ME/EPP	ESTRIBOPECAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	ESTRIBOPECAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	49.284.722/0001-04	R\$ -	R\$ 7.893,07
IV - ME/EPP	EXTIMPAR IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA	EXTIMPAR IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA	25.182.395/0002-00	R\$ -	R\$ 21.585,90
IV - ME/EPP	FERRAGENS VARGINHA LTDA	FERRAGENS VARGINHA LTDA	10.401.830/0001-84	R\$ -	R\$ 15.328,57
IV - ME/EPP	FIBRAS FKL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIBRAS FKL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.340.467/0001-06	R\$ -	R\$ 5.158,33
IV - ME/EPP	GM CAR AUTOCENTER LTDA	GM CAR AUTOCENTER LTDA	41.542.541/0001-29	R\$ -	R\$ 11.823,56
IV - ME/EPP	METALURGICA SANTA EDWIRGES LTDA	METALURGICA SANTA EDWIRGES LTDA	06.947.971/0001-20	R\$ -	R\$ 1.266,84
IV - ME/EPP	POSTO IRMÃOS AUGUSTO LTDA	POSTO IRMÃOS AUGUSTO LTDA	19.733.341/0001-02	R\$ -	R\$ 21.118,96
IV - ME/EPP	ULTRASTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	ULTRASTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	29.726.093/0001-18	R\$ -	R\$ 21.940,49
	TOTAL ME/EPP			R\$ -	R\$ 137.226,11

Ante o exposto, a Relação de Credores da Classe ME/EPP foi alterada para o importe de **R\$ 147.489,45 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme justificativas acima apontadas.

V. CONCLUSÃO TÉCNICA

Em consonância com os valores finais apresentados para cada Classe, conclui-se que o total da Relação de Credores perfaz o importe de **R\$ 1.727.998,71** (um milhão setecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), sendo atribuído às seguintes classes:

- Classe I- Trabalhista: **sem crédito relacionado;**
- Classe II- Garantia Real: **sem crédito relacionado;**
- Classe III- Quirografária: **R\$ 1.580.509,26 (um milhão quinhentos e oitenta mil, quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos);**
- Classe IV- ME/EPP: **R\$ 147.489,45 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

Desta forma, esta Administradora Judicial apresenta a Relação de Credores para publicação do edital do §2º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005.

VI. TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente parecer técnico composto por 24 (vinte quatro) páginas, contendo os seguintes anexo:

- ANEXO I – Relação de Credores Consolidada
- ANEXO II – a - Balancete Contábil das Recuperandas em 31/03/2024
- ANEXO II – b - Balancete Contábil das Recuperandas em 31/03/2024
- ANEXO III – e-mail Perícia Técnica

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ROGESTON INOCÊNCIA DE PAULA
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
OAB/MG nº 102.648

CRISTIENE JULIA G. DE PAULA
AUXILIAR DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
OAB/MG 85.002

JULIANA CONRADO PASCHOAL
Perita Contábil
CRC/MG nº 093914/O-2 e CNPC nº 1169